

PORTARIA Nº 074/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005, e

CONSIDERANDO o processo sob nº 148609 de 25/04/2007, onde consta Memorando nº 0194/2007 – Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana de 29/03/2007, colocando à disposição da Gerência de Provimientos de Pessoas - Recursos Humanos da SES a servidora **VIDELMARA ELIANE CHAUVI** “por motivo de não comparecimento, sem a devida justificativa” em tese;

CONSIDERANDO o Relatório de Atendimento expedido pela Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho, datado de 01/08/2007;

CONSIDERANDO o Despacho nº 037/SGP/CPMM, expedido pela Coordenadoria de Provimiento, Manutenção e Monitoramento – CPMM, que informa que a servidora **VIDELMARA ELIANE CHAUVI**, “não comparece ao trabalho desde 19/12/2006”;

CONSIDERANDO que houve em tese o recebimento de quantias indevidas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 073/SGP/SES, de 24/03/08, expedido pela Superintendência de Gestão de Pessoas que encaminha o Processo sob nº 148609/2007 recomendando a “instauração do PAD”;

CONSIDERANDO que, agindo assim, a servidora se afastou em tese dos seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04; bem como os artigos 143, I, III e 165 da Lei Complementar Estadual nº 04/90.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **VIDELMARA ELIANE CHAUVI**, Assistente do SUS, matrícula funcional nº 933680015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira, procederem a apuração dos fatos:

- ELAINE CRISTINA DE MORAES ALVES PEREIRA
- MAYKEL PONÇONI
- ALESSANDRA A. L. METELO DE SIQUEIRA

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2008.


AUGUSTINA DO PRADO
Assessora de Planejamento e Gestão